



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

**MENSAGEM Nº 81 DE 19 DE ABRIL DE 2024**

A Sua Excelência o Senhor  
**Lenildo Augusto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Submeto a elevada apreciação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 81/2024, que dispõe sobre alteração do § 1º e § 5º do art. 2º da Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, que cria o Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal -PDDE-M.

O projeto de lei proposto visa aprimorar a legislação vigente (Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022), através da redefinição dos critérios a serem aplicados às escolas do campo, para garantir uma melhor gestão dos recursos destinados às unidades de ensino, visando possibilitar condições adequadas aplicáveis à realidade das escolas existentes na zona rural do Município.

De igual modo, a presente proposição se destina a modificar os critérios de atualização dos valores, uma vez que a experiência do primeiro ano de execução do programa demonstrou que pode ocorrer sobras de recursos em algumas unidades. Exigindo, desta forma, a alteração dos critérios de atualização dos valores a serem repassados às unidades de ensino.

Neste contexto, conforme já mencionado, as alterações legislativas propostas se destinam, em última análise, à melhoria da legislação municipal, de forma a dar maior segurança jurídica e melhor aplicabilidade das normas do programa PDDE – M.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 81/2024.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 19 de abril de 2024.

  
IRACI FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 81, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre alteração do § 1º e § 5º do art. 2º da Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, que cria o Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal -PDDE-M.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, decreta:

**Art. 1º.** O § 1º do art. 2º da Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** No caso das Unidades de Ensino que atendam em período integral e as Escolas do Campo com até 99 (noventa e nove) alunos, o repasse será efetuado em dobro, equivalente a R\$ 49,74 (quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) por aluno regularmente matriculado, sendo que para as unidades de ensino que ofertam os dois regimes em tempo parcial e tempo integral o recurso será adequado aos dois parâmetros de repasse;

**Art. 2º.** O § 5º do art. 2º da Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 5º** Os valores definidos no caput e parágrafo primeiro deste artigo serão revistos, anualmente, podendo ser reajustados, ou não, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
IRACI FERREIRA DE SOUZA  
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001175

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12024/04/19001175

<b>Número / Ano</b>	001175/2024
<b>Data / Horário</b>	19/04/2024 - 15:50:45
<b>Ementa</b>	Dispõe sobre alteração do § 1º e § 5º do art. 2º da Lei nº 1.408, de 21 de setembro de 2022, que cria o Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal - PDDE-M.
<b>Autor</b>	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
<b>Número Páginas</b>	2
<b>Emitido por</b>	Marlene